



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo N°: 1182 / 2022

03/10/22 - 14:31:58

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Ofício nº 359/2022 - Solicitação de contratação de empresa

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, N° 399

Handwritten signature and date: 03/10/22



Ofício nº. 359/2.022

Itambaracá Pr. 03 de outubro de 2.022

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar, a Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, conforme termo de Referência, planilha comparativa e orçamentos anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

JUSTIFICATIVA:

O Réveillon é uma festa tradicional, uma data simbólica que marca a confraternização entre os povos. Tendo em vista que as comemorações e festividades municipais são tradicionalmente realizadas todos os anos no Município, esse evento justifica-se no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a toda população do município e aos visitantes, com a queima de fogos, na virada do ano, Réveillon – 2023.

A escolha pela Contratação por Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação. Desta forma é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Ademais, os valores do custo da referida contratação, permanece dentro dos limites de dispensa de licitação, assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, esta contratação visa o atendimento ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que dispõe: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa fornecedora do objeto pretendido foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e após análise dos valores apresentados, verificou-se que estes estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do objeto pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA**, CNPJ: 27.780.990/0001-84, IE: 209.759.697.112, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:



- **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA**, CNPJ: 27.780.990/0001-84, IE: 209.759.697.112, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **ANDRE LUIZ FRUTUOSO**, CNPJ: 36.410.176/0001-69, IE: 606.308.908.110, sita à Rua Limeira, nº 1357, Lagoa Seca, na cidade de Santa Barbara D'oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13.454-215, e-mail: fogossartori@gmail.com, valor total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
- **ADRIANA FERNANDES COMERCIO DE FOGOS**, CNPJ: 21.325.052/0001-08, IE: 209.640.013.116, sita à Avenida Castelo Branco, nº 1173, Vila Paulista, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.052-005, e-mail: alvoradaarealva@uol.com.br, valor total R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais);

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo ao menos 03 (três) propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO.

Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores contratados por outros Municípios do Estado do Paraná, conforme planilha anexo.

Por se tratar de objeto com peculiaridades específicas e singulares, não foram realizadas consultas de preços de outras fontes, tais como aplicativo menor preço e mídias especializadas.

A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

FORMA DE FORNECIMENTO: A contratação contemplará entrega imediata na quantidade estimada no objeto.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega e do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de Entrega: Deverão ser entregues em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

O Município poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas.

O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-las por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, Certidão Conjunta Negativa do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

CONFORME MAPA COMPRATIVO ABAIXO, A **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA**, CNPJ: 27.780.990/0001-84, IE: 209.759.697.112, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com,
APRESENTOU MELHOR PROPOSTA no valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	ARLINDO	ADRIANA	ANDRÉ LUIZ FRUTUOSO	Município de Capanema/Pr P.E. nº 63/2022	Município de Borrazópolis/Pr P.E. nº 42/2022	Município de Ouro Verde Do Oeste / Pr P.E. nº 54/2022	Município de Candói/Pr P.E. nº 126/2022
		Pço Total	Pço Total	Pço Total	Pço Total	Pço Total	Pço Total	Pço Total
1	Fogos de artifício para realização de show pirotécnico	15.000,00	15.950,00	15.500,00	25.803,54	33.373,22	20.020,88	39.320,00

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021





Empresa: Arlindo Garcia Junior Pirotecnia

CNPJ:27.780.990/0001-84

Endereço: Rua Alexandre Favero 5-25 Vila Celina Cep 17055-050 Cidade:Bauru SP

Telefone: (14) 998963257

E-mail: castelofogos@gmail.com

OBJETO: Orçamento referente a kit Show Pirotécnico para virada do ano a ser realizado no dia 31/12/2022 na praça da Igreja Matriz (Kit entregue no local indicado por um blaster pirotecnico e passado todas as orientações de uso ao comprador).

Tempo de queima 13 minutos (acionando uma a uma,caso seja acionado duas ou mais juntas poderá ser um tempo menor).

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORTA COPACABANA 80 Tubos de 1,5" - 36 Tubos de 2" 4 Tubos de 3"	1	4500,00	4500,00
2	TORTA PREMIER 110 Tubos de 1,8"	1	3000,00	3000,00
3	TORTA UFC 70 Tubos 3/4" - 64 Tubos 1,5" 62 Tubos 1,8" - 12 Tubos 3" 5 Tubos 3"	1	4000,00	4000,00
4	TORTA INFINITY 48 Tubos 3/4" - 102 Tubos 1,5" 12 Tubos 2"- 15 Tubos 2,5"	1	3500,00	3500,00
		Valor Total	15000,00	15000,00
Efeitos variados e em leque, Bombas de Cor, Bombas de 2" cor azul, verde, vermelho, chorão, folha seca e coco; bombas de 3" Placa rápida de Folha Seca ; Traçante, Crackling, Bombas Estrelada Prateada, Bomba Coco, Crosset, Chorão, Pisca verde, Vasos Bombas Douradas ,Bombinhas de Cor / Traçante.				

DATA: 30/09/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Arlindo Garcia Junior Pirotecnia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.780.990/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTELO FOGOS DE ARTIFÍCIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALEXANDRE FAVERO	NÚMERO 5-25	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 17.055-050	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM CELINA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTELOFOGOS@BOL.COM.BR	TELEFONE (14) 9896-3257/ (14) 3011-4244
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 08:42:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8a7961f6-6bd8-4df8-b3ca-6f1fe338802a

Estabelecimento	
IE: 209.759.697.112	
CNPJ: 27.780.990/0001-84	
Nome Empresarial: ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA	
Nome Fantasia: CASTELO FOGOS DE ARTIFICIO	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ALEXANDRE FAVERO	Complemento:
Nº: 5-25	Bairro: VILA JARDIM CELINA
CEP: 17.055-050	UF: SP
Município: BAURU	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 23/05/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BAURU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/12/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2019	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA**
CNPJ: **27.780.990/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:37 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **D323.5EB2.9787.76A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027896133-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.780.990/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450 - Fis. 012

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 79759/2022

Ccm 567791 InscrMunicipal 567791 Situação: Ativo
Razao Social ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA
CNPJ / CPF 27.780.990/0001-84
Inscrição Estadual/RG
Endereco 17055-050 - RUA ALEXANDRE FAVERO, 5-25
Bairro JD. CELINA Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 30/09/2022 e atualizada em: 30/09/2022

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2119361

Número da Certidão: 79759/2022

Controle: 567791

Chave validação:DMXOU-GOZEJ

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.780.990/0001-84

Razão Social: ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA

Endereço: R ALEXANDRE FAVERO 5 25 / JARDIM CELINA / BAURU / SP / 17055-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092602111306155438

Informação obtida em 13/10/2022 09:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.780.990/0001-84
Certidão nº: 31137040/2022
Expedição: 20/09/2022, às 08:46:34
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.780.990/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2022 09:17:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA**
CNPJ: **27.780.990/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Empresa: Andre Luiz Frutuoso

CNPJ: 36.410.176/0001-69

Endereço: Rua Limeira 1357 , Lagoa seca , Santa Barbara D'Oeste -SP, Cep 13454-215

Telefone: (19)3628-8286

E-mail: fogossartori@gmail.com

OBJETO: Orçamento referente a kit Show Pirotécnico para virada do ano a ser realizado no dia 31/12/2022 na praça da Igreja Matriz (Kit entregue no local indicado por um blaster pirotecnico e passado todas as orientações de uso ao comprador).

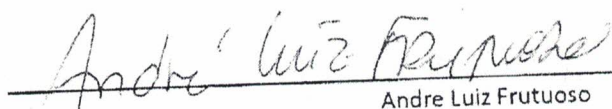
Tempo de queima 13 minutos (acionando uma a uma, caso seja acionado duas ou mais juntas poderá ser um tempo menor).

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORTA COPACABANA 80 Tubos de 1,5" - 36 Tubos de 2" 4 Tubos de 3"	1	4650,00	4650,00
2	TORTA PREMIER 110 Tubos de 1,8"	1	3100,00	3100,00
3	TORTA UFC 70 Tubos 3/4" - 64 Tubos 1,5" 62 Tubos 1,8" - 12 Tubos 3" 5 Tubos 3"	1	4150,00	4150,00
4	TORTA INFINITY 48 Tubos 3/4" - 102 Tubos 1,5" 12 Tubos 2" - 15 Tubos 2,5"	1	3600,00	3600,00
Valor Total			15500,00	15500,00
Efeitos variados e em leque, Bombas de Cor, Bombas de 2" cor azul, verde, vermelho, chorão, folha seca e coco; bombas de 3" Placa rápida de Folha Seca ; Traçante, Crackling, Bombas Estrelada Prateada, Bomba Coco, Crosset, Chorão, Pisca verde, Vasos Bombas Douradas , Bombinhas de Cor / Traçante.				

DATA: 30/09/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias


Andre Luiz Frutuoso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.410.176/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ FRUTUOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOGOS SARTORI EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LIMEIRA	NÚMERO 1357	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 13.454-215	BAIRRO/DISTRITO LAGOA SECA	MUNICÍPIO SANTA BARBARA D'OESTE	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOGOSSARTORI@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 3628-8286
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 08:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 2912694d-7f88-4c5c-8a01-5699dda67890

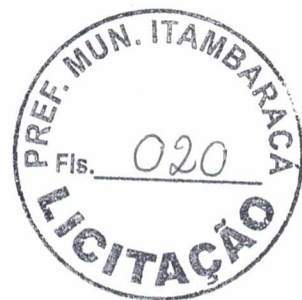
Estabelecimento	
IE: 606.308.908.110	
CNPJ: 36.410.176/0001-69	
Nome Empresarial: ANDRE LUIZ FRUTUOSO	
Nome Fantasia: FOGOS SARTORI EVENTOS	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA LIMEIRA	Complemento:
Nº: 1357	Bairro: LAGOA SECA
CEP: 13.454-215	UF: SP
Município: SANTA BARBARA D'OESTE	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 18/02/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - AMERICANA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/02/2020	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 18/02/2020	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Empresa: Adriana Fernandes Comércio de Fogos

CNPJ: 21.325.052/0001-08

Endereço: Avenida Castelo Branco 11-73 Vila Paulista Cidade: Bauru SP Cep 17052-005

Telefone: (14) 99734-2004

E-mail: adrianafernandes1501@gmail.com

OBJETO: Orçamento referente a kit Show Pirotécnico para virada do ano a ser realizado no dia 31/12/2022 na praça da Igreja Matriz (Kit entregue no local indicado por um blaster pirotecnico e passado todas as orientações de uso ao comprador).

Tempo de queima 13 minutos (acionando uma a uma, caso seja acionado duas ou mais juntas poderá ser um tempo menor).

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORTA COPACABANA 80 Tubos de 1,5" - 36 Tubos de 2" 4 Tubos de 3"	1	4750,00	4750,00
2	TORTA PREMIER 110 Tubos de 1,8"	1	3200,00	3200,00
3	TORTA UFC 70 Tubos 3/4" - 64 Tubos 1,5" 62 Tubos 1,8" - 12 Tubos 3" 5 Tubos 3"	1	4350,00	4350,00
4	TORTA INFINITY 48 Tubos 3/4" - 102 Tubos 1,5" 12 Tubos 2" - 15 Tubos 2,5"	1	3650,00	3650,00
		Valor Total	15950,00	15950,00
Efeitos variados e em leque, Bombas de Cor, Bombas de 2" cor azul, verde, vermelho, chorão, folha seca e coco; bombas de 3" Placa rápida de Folha Seca ; Traçante, Crackling, Bombas Estrelada Prateada, Bomba Coco, Crosset, Chorão, Pisca verde, Vasos Bombas Douradas, Bombinhas de Cor / Traçante.				

DATA: 30/09/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Adriana Fernandes Comercio de Fogos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

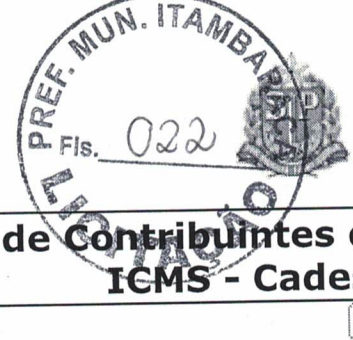


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.325.052/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2014
NOME EMPRESARIAL ADRIANA FERNANDES COMERCIO DE FOGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO QUADRA	NÚMERO 11-73	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.052-005	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVORADAAREALVA@UOL.COM.BR		TELEFONE (14) 3243-3165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **08:33:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 46b1ed64-f53b-4fc2-8ff9-7ca94e2f1285

Estabelecimento	
IE: 209.640.013.116	
CNPJ: 21.325.052/0001-08	
Nome Empresarial: ADRIANA FERNANDES COMERCIO DE FOGOS	
Nome Fantasia: COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO QUADRA	Complemento:
Nº: 11-73	Bairro: VILA PAULISTA
CEP: 17.052-005	UF: SP
Município: BAURU	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Suspenso	Data Início de Inatividade: 21/10/2020
Ocorrência Fiscal: Preventivamente por não localização	Data da Situação Cadastral: 21/10/2020
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Posto Fiscal: PF-10 - BAURU
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Produtos



Filtros



Preço



Certificado



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

15/07/2022 até 13/10/2022

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Outros (OUTROS) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

1000000161908

FOGOS DE ARTIFICIO

7898916862064

FOGOS DE ARTIFICIO 12 1.

7898244701073

FOGOS DE ARTIFICIO ROJAO GLOBO ZAP 12X1 TIROS

7898179234868

FOGOS DE ARTIFICIOS GIRANDOLA 468 TIROS CORES 36 TUBOS 1 5

7898903240028

FOGOS DE ARTIFICIOS ROJAO DE VARA TREME TERRA N20

7898244700403

FOGOS DE ARTIFICIO GLOBO ROJAO DE VARA TREME TERRA

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 – ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03/10/2022
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13h45m do dia 14/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h45m do dia 14/10/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 horas do dia 14/10/2022

O **Município de Centenário do Sul** toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ELETRÔNICO do tipo menor preço, exclusivo EPP/ME/MEI**, Por lote, através do site: <https://blcompras.com>, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O PREGÃO Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://blcompras.com/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1 - DO OBJETO

- Este PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - Os bens cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT PIROTÉCNICO 40 TUBOS 2AB. COMETA CORES E EFEITOS - BAIXO RUÍDO	10,00	UN	1.753,33	17.533,30
2	KIT PIROTÉCNICO 40 TUBOS 2AB.MDA - BAIXO RUÍDO - TRASSANTE COM PONTAS COLORIDAS	10,00	UN	1.753,33	17.533,30
3	KIT PIROTÉCNICO 88 TUBOS 2AB.W - BAIXO RUÍDO	6,00	UN	2.460,00	14.760,00
4	KIT PIROTÉCNICO METRALHADORA 120 TB - BAIXO RUÍDO	20,00	UN	2.283,33	45.666,60
5	KIT PIROTÉCNICO METRALHADORA 300 TB - BAIXO RUÍDO	10,00	UN	4.850,00	48.500,00
TOTAL					R\$ 143.993,20

Observações:

- 1) A montagem e acionamento dos fogos é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- 1.1) - Após a montagem dos shows pirotécnicos, a empresa vencedora deverá fazer a conferência dos itens solicitados.
- 2) Todos os efeitos deverão ser com estrutura à prova d'água ;
- 3) O distanciamento entre os pontos de fogos deverá ser decidido em conjunto com o contratante para obter um plano de visão ideal (para filmagem e visão do público), observando a distância de segurança (R 105) estabelecida em lei;
- 4) Os fogos deverão ser acionados, após sinal de liberação para queima por parte do contratante;
- 5) As cores e os diversos efeitos dos materiais pirotécnicos serão determinados após aprovação pelo contratante;
- 6) Todas as estruturas de fogos deverão ter proteção especial para intempéries (chuvas fortes, ventos e outros), ou seja, sem pavio e com estruturas modernas de acoplamentos dos fogos (canos e bombas), ficando impermeáveis e sujeitos a qualquer clima;
- 7) Deverá na montagem dos fogos haver 01 Blaster especializado com sua devida documentação;
- 8) É da empresa a responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico.
- 9) Ficará a cargo da empresa contratada:
 - 9.1) Transporte especializado; Custo de Tapumes e barricagem dos fogos; hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos; licenças junto aos órgãos responsáveis;
 - Cabeamento; deslocamento de equipe e material de show; mão de obra; impostos;
 - Limpeza do Local após o show pirotécnico;
 - Estrutura em geral.
 - 01 Blaster em pirotecnia com comprovação através de documentação;
- 10) A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro de segurança do trabalho, responsável técnico pelo show pirotécnico;
- 11) A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões): A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal n. 10024/2019:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Setor de Licitações



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PARTICIPANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PARTICIPANTES EM GERAL.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Setor de Licitações



10	RODEIO DIGITAL, COM 04 TELÕES NO TAMANHO 4X3 METROS TODO EM TRELIÇA DE 20 CM OU Q30, COM 24 METROS DE TRELIÇA COM 02 PÉS DE 8 METROS DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DO TELÃO, QUE FICARÁ NO MEIO DA ARENA. COM A TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO, REPLAY DAS MONTARIAS, NOME DO COMPETIDOR, TEMPO, NOTA, CIA DE RODEIO E CLASSIFICAÇÃO GERAL TUDO PELO RODEIO ELETRÔNICO, COM FILMAGEM DOS PATROCINADORES E EDIÇÃO E VT COMERCIAL, FILMAGEM DE TODA A FESTA INCLUSIVE OS SHOWS, SENDO TODO MATERIAL DE VÍDEO E SOM EDITADO E ENTREGUE EM DVD NO DIA SEGUINTE APÓS O TERMINO DA FESTA.	Ser	1,000	7.480,0000	7.480,00
11	SERVIÇOS DE CARREGADORES, COM NO MÍNIMO 08 HOMENS, QUE FIQUEM A DISPOSIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CARREGAMENTOS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE EQUIPAMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS ATÉ O FINAL DA FESTA - 4 DIAS DE EVENTO.	Ser	1,000	1.000,0000	1.000,00
12	ILUMINAÇÃO SECUNDÁRIA: SERVIÇOS COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 HOLOFOTES COLORIDOS DE 400 WATTS, NO LOCAL DA COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS DA ARENA DE RODEIO DEVERÁ REALIZAR INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 HOLOFOTES DE 400 WATTS, E ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATRAVÉS DE HOLOFOTES DE 400 WATTS COM LUZ COLORIDA (VERDE/AZUL E BRANCO) INCLUINDO TODO MATERIAL (EMPRÉSTIMO) NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA, COMPOSTA POR LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 12 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 360 LM E MÁXIMO DE 720 LM, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE.	Ser	1,000	1.575,0000	1.575,00
13	ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUE FAÇA TODA LIGAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EVENTO, PADRÃO, CABEAMENTOS, PONTOS TRIFÁSICOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE E TENDAS, SENDO QUE TODA LIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DEVERÁ FICAR PRONTA ATÉ UM DIA QUE ANTECEDE A FESTA DE PEÃO, SERÁ OBRIGATÓRIO PLANTÃO DO ELETRICISTA DURANTE TODA REALIZAÇÃO DO EVENTO, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO MESMO DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA - 4 DIAS DE EVENTO.	Ser	1,000	1.445,0000	1.445,00
14	REALIZAR SHOWS PIROTÉCNICOS NAS TRÊS NOITES E SHOW PIRO MUSICAL NA ABERTURA DO RODEIO, SENDO: 400 CANDELAS ROMANAS MONO TIRO AZUL; 400 CANDELAS MONO TIRO VERDE; 400 CANDELAS ROMANAS MONO TIRO VERMELHA; 8 TORTAS COLORIDAS DE 100 TUBOS DE EFEITOS METRALHADORA; 8 TORTAS COLORIDAS DE 25 TUBOS EFEITO CKAKLING; 8 TORTAS COLORIDAS DE 25 TUBOS EFEITO PEONYA; 8 TORAS COLORIDAS DE 49 TUBOS NAS CORES VERDE E AZUL; 450 SKIBS; FIGURAS TEMÁTICAS SENDO UMA PARA CADA NOITE ACIONADA COM FOGOS DIVERSOS. RESPONSABILIZANDO-SE PELA LICENÇA EMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELAS DEMAIS LICENÇAS NECESSÁRIAS E AS ENCAMINHANDO AO E-MAIL EM ATÉ VINTE E QUATRO HORAS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA SERÁ FISCALIZADA PELA COMISSÃO ANTERIORMENTE E DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, UM VÍDEO DE QUALIDADE DO SHOW PIROTÉCNICO E PIRO MUSICAL QUE SERÁ UTILIZADO DURANTE O RODEIO, PARA ANÁLISE DA COMISSÃO.	Ser	1,000	8.000,0000	8.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Setor de Licitações



	NÍVEL ESTADUAL E NACIONAL PARA TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO, JUSTIFICANDO A EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM NO MÍNIMO UM RODEIO DE GRANDE PORTE.				
25	FORNECER 01 (UM) JUIZ DE BRETE E 02 (DOIS) JUÍZES DE PISTA, PARA TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO COM EXPERIÊNCIA EM NÍVEL ESTADUAL E NACIONAL, JUSTIFICANDO A EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM NO MÍNIMO UM RODEIO DE GRANDE PORTE, APROVADOS PELA COMISSÃO.	Ser	1,000	3.799,5000	3.799,50
26	CONTRATAR SEGURO INDIVIDUAL PARA TODOS OS COMPETIDORES, LOCUTORES, JUÍZES, SALVA VIDAS E DEMAIS AUXILIARES QUE TRABALHARÃO NA PISTA, NO CASO DE MORTE OU INVALIDEZ, COM APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO ESPECÍFICA PARA O FIM, EFETUADA EM SEGURADORA COM IDONEIDADE COMPROVADA. O COMPROVANTE DO SEGURO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO EM ATÉ VINTE E QUATRO HORAS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DA FESTA DO PEÃO, PODENDO SER ENCAMINHADA POR E-MAIL.	Ser	1,000	940,0000	940,00
27	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA: 04 BRETES DE FRENTE + 04 BRETES DE ESPERA DE QUERÊNCIAS E FUNDO DE BRETE, CAPACIDADE PARA 50 ANIMAIS, COM NO MÍNIMO 05 MANGUEIRAS (CURRAIS) COM EMBARCADOR, PARA ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA DOS ANIMAIS, FEITA EM TUBULAÇÃO METÁLICA COM NO MÍNIMO UMA POLEGADA E MEIA. TODA A ESTRUTURA SERÁ FISCALIZADA PELA COMISSÃO APÓS A MONTAGEM E DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO.	Ser	1,000	11.100,0000	11.100,00
28	FORNECER SONORIZAÇÃO FLYSYSTEM PROFISSIONAL DE RODEIO, COMPOSTA DE MESA DE 48 CANAIS ALANRICS 5000, PROCESSADOR XTA 4X8, EQUALIZADOR CLARKTECNIX, COMPRESSOR DBX160A, 04 MICROFONES SHURE UR4, AMPLIFICAÇÃO: STUDIO R LINHA X, DUAS XZ-3600, SEIS X5-5600, QUATRO X12-1100 WATS PARA OS GRAVES, PRIMEIRA PARA O AGUDO, SEGUNDA PARA O MÉDIO E TERCEIRA PARA O GRAVE, 18 CAIXAS DE VOZ, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 RETORNOS PARA OS BRETES, ESTRUTURA TODA FIXADA EM ALUMÍNIO DURANTE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO, E TODA A ESTRUTURA SERÁ FISCALIZADA PELA COMISSÃO APÓS A MONTAGEM E DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	Ser	1,000	15.000,0000	15.000,00
29	FORNECER TODA ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, PASTO, EMBARCADORES E TRANSPORTE PARA OS ANIMAIS DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO.	Ser	1,000	1.985,0000	1.985,00
30	RETIRAR TODOS OS ANIMAIS DA ARENA LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DURANTE TODOS OS DIAS.	Ser	1,000	1.150,0000	1.150,00
31	FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS TRATADORES E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO RODEIO DURANTE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO.	Ser	1,000	1.575,0000	1.575,00
32	FORNECER CASCATAS DE FOGOS DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, SKYPAPER, TÚNEIS DE ENTRADA, DESENHOS ARTÍSTICOS ILUMINADOS E IMAGENS PARA TODOS OS DIAS DE RODEIO, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS DURANTE A FESTA DO PEÃO E AS ENCAMINHANDO AO E-MAIL EM ATÉ VINTE E QUATRO HORAS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DO EVENTO.	Ser	1,000	2.625,0000	2.625,00
33	REALIZAR NO 1º DIA DE FESTA SHOW DE ARENA COM BÍBLIA, IMAGENS DE NOSSA SENHORA, SÃO SEBASTIÃO E JESUS CRISTO NA ABERTURA DA	Ser	1,000	1.190,0000	1.190,00



Ofício nº 472/2022

Itambaracá-PR, 04 de outubro de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Ofício de solicitação, Termo de Referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descritas no Ofício nº 359/2022 de 03 de outubro de 2022, emitido pela Sr.^a Valquíria Aparecida Bonacini Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 241/2021, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 03 de outubro de 2022, sob o protocolo nº 1182/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ao
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 211/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso I do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá PR, 04 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 185/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 116/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 211/2022 de 04 de outubro de 2022, para Contratação de Empresa para: **Fornecimento de Fogos de Artifício para comemoração do Ano Novo.**

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2022 à 30 de setembro de 2022 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares não foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesa: **33.90.30.05.00 – Explosivos e Munições**, das classificações do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	217	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000	15.000,00
				TOTAL	15.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 05 de outubro de 2022.

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3

Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 30/09/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
----------------	-------------	---------------	---------------------	--------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-------------------------

Licitação: / - Data: /

Total por Licitação:

Total por Tipo Licitação:

Total Empenhado:
Total Anulado:
Total Liquidado:
Total Pago:

nº Empenhos Emitidos: 1





Ofício nº 443/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 13/10/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresa do ramo de atividade para obtenção do menor valor, realizados pela Secretaria requisitante conforme Termo de Referência.

Ainda conforme Termo de Referência formulado pela Secretaria Requisitante, não foi possível obter preços referenciais no Aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado (fl. 023). Foram realizadas também as pesquisas de Editais já realizados em municípios do Estado do Paraná ref. ao objeto (fls. 024 à 028), em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 1º da Lei nº. 8.666/93. A Secretaria requisitante declara que os valores encontram-se dentro do preço de mercado.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de solicitação da secretaria (fls. 002), Termo de Referência (fls. 003 à 006); Orçamentos (fls. 007, 017 e 020), emitidos pela secretaria requisitante; Documentação referente a habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou o menor orçamento (fls. 08 a 016); Autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 029); A indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 185/2022, de 05 de outubro de 2022 (fls. 031 e 032), sendo: Código Reduzido: 217, Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034 - 33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O Departamento de Contabilidade informou também que não foram constatados realização de empenhos na rubrica de despesa 33.90.30.05.00 – Explosivos e Munições, da classificação do objeto mencionado no referido processo.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 312/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 14/10/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Itambaracá, Sra. Valquíria Aparecida Bonacini Martins, por meio do Ofício nº 359/2022 – fls. 002 – Protocolo nº 1182/2022, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 472/2022 – pág. 029; Termo de Referência – pág. 003 a 005; Mapa comparativo de valores – pág. 006; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 185/2022, de 05 de outubro de 2022 – página 031 e 032; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná de objeto semelhante, conforme informou no Ofício nº 443/2022 – fls. 033 e 034, a Sra. Emy Rosita Hasiguti – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações - Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1ª Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo e de outros editais de municípios do Paraná – fls. 007 a 028. Não foi possível obter preços referenciais no aplicativo Menor Preço.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 185/2022 (fls. 031 e 032) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, bem como aspectos contábeis, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em
minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 14 de outubro de 2022.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 447/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 14/10/2022

Ref: Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



Ofício nº 497/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 14/10/2022

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA** - CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru – Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA - CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru – Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 217, Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034, 33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 039/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, para empresa ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA - CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru – Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 116/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de outubro de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 039/2022, Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 116/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA - CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru - Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ENTREGA: Secretaria de Educação – Rua Presidente Vargas, 282 – Centro na cidade de Itambaracá – Paraná.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo máximo para entrega do produto é de 15 dias.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do laudo do ensaio com as respectivas ART de execução e de laudo e nota fiscal dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá-PR, 14 de outubro de 2022.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dicapel Papéis e Embalagens LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0004-07 e IE nº 253.138.132, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Frederico Jensen, nº 180, CEP 89.052-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 171/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:A2D38CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 049/2022**

Processo Administrativo nº 092/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: R Sul Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.066.477/0001-84 IE 256.481.628, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Norberto Seara Heusi, nº 1143, CEP: 89.037-800.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 27.806,80 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 165/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:5DA8C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 039/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, para empresa ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA -

CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru – Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 116/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emy Rosita Hashiguti

Código Identificador:E0BD85F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 056/2022**

Processo Administrativo nº 101/2022

OBJETO:REGISTRO DE SERVIÇOS SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER OS PROJETOS FUTUROS E DEMANDA NAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Millarch Bauwesen Construtora LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.826.997/0001-61, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1033, CEP 84.940-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 183/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:9B681593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 054/2022**

Processo Administrativo nº 097/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

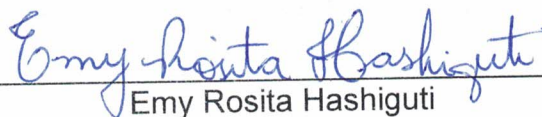
CONTRATADA: Distribuidora Lovison LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.805.195/0001-57, com sede na cidade de Fartura,



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 19 de Outubro de 2022, Edição nº 2628, página 148, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93. O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá-PR, 19 de Outubro de 2022.



Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 039/2022, Processo Administrativo nº 116/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à CONTRATADA: **ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA** - CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita à Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru - Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, no valor total de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itambaracá, 19 de Outubro de 2022.



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021